



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 5.191, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.023

"Institui o dia municipal do combate ao etarismo e a semana municipal do combate ao etarismo no Município de São João da Boa Vista e dá outras providências."

(Autor: Vereador Carlos Gomes-PL)"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de São João da Boa Vista, o Dia Municipal do Combate ao Etarismo, a ser comemorado anualmente no dia 02 de outubro.

Art. 2º – Fica instituído no âmbito do município de São João da Boa Vista a Semana Municipal do Combate ao Etarismo, a ser comemorado anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Parágrafo Único - Nesta semana poderão ser realizadas atividades de conscientização sobre o tema, por meio de campanhas, palestras, circuitos de conversas e eventos, entre outros que debatem o combate ao etarismo.

Art. 3º – O Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

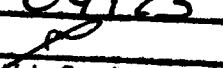
Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (28.09.2023).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1392 na edição
do dia 29/09/23.


Secretário Geral